



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA  
CNPJ: 01.612.512/0001-71

LEI Nº 549/2020

Baraúna/PB, 02 de Dezembro de 2020.

Autoriza a abertura de Crédito Especial ao Orçamento vigente para fins que menciona e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA**, deste Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, submete à apreciação da Egrégia Câmara Municipal o seguinte projeto de lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de **R\$ 53.642,35** (cinquenta e três mil seiscentos e quarenta e dois reais e trinta e cinco centavos), para atender as despesas decorrentes das receitas oriundas da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, carinhosamente denominada Lei Aldir Blanc.

Parágrafo único. A discriminação do crédito especial no caput deste artigo será assim distribuída:

**09.00 Secretaria de Cultura**

**Rubrica:** 13 392 1005 2077 Ações Emergenciais da Cultura – Lei Aldir Blanc

**Elemento de Despesa**

3350.43.01 – Subvenções Sociais.....	R\$ 30.000,00
3390.31.99 – Premiações Culturais, Artísticas, científicas.....	R\$ 23.640,00
3390.93.99 – Indenizações e Restituições.....	R\$ 2,35

**Fonte:** 1993 Recursos Emergenciais da Cultura – Lei Aldir Blanc



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**  
**CNPJ: 01.612.512/0001-71**

**Finalidade** : Liquidação das despesas com ações para garantir uma renda emergencial para trabalhadores da Cultura e manutenção dos espaços culturais durante o período de pandemia do Covid-19.

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito autorizado pelo artigo anterior serão usadas as fontes de recursos caracterizadas no art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

**Parágrafo único** – Fica ainda o Poder executivo municipal autorizado a suplementar o referido projeto, caso seja necessário, nos moldes do artigo 42, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, bem como, nos limites do valor autorizado na Lei Orçamentária Anual de 2020.

Art. 3º A estimativa do impacto orçamentário-financeiro decorrente da adoção das medidas previstas nesta lei, bem como, a declaração de adequação orçamentária e financeira estão contidos nos Anexos I e II, consoante determinação ínsita no art. 16 da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 4º Fica ainda o Prefeito Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e PPA vigentes promovendo à compatibilização da ação ora proposta.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Baraúna-PB, 02 de Dezembro de 2020.

**MANASSES GOMES DANTAS**  
**Prefeito Municipal**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA  
CNPJ: 01.612.512/0001-71

## ANEXO I

### RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

(artigo 16, I, Lei Complementar nº 101/2000)

#### OBJETO DA DESPESA:

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de **R\$ 53.642,35** (cinquenta e três mil seiscentos e quarenta e dois reais e trinta e cinco centavos), para atender as despesas decorrentes das receitas oriundas da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, carinhosamente denominada Lei Aldir Blanc.

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

##### 09.00 Secretaria de Cultura

**Rubrica :** 13 392 1005 2077 Ações Emergenciais da Cultura – Lei Aldir Blanc

##### Elemento de Despesa

3350.43.01 – Subvenções Sociais.....	R\$ 30.000,00
3390.31.99 – Premiações Culturais, Artísticas, científicas.....	R\$ 23.640,00
3390.93.99 – Indenizações e Restituições.....	R\$ 2,35

**Fonte:** 1993 Recursos Emergenciais da Cultura – Lei Aldir Blanc

**Finalidade :** Liquidação das despesas com ações para garantir uma renda emergencial para trabalhadores da Cultura e manutenção dos espaços culturais durante o período de pandemia do Covid-19.

#### IMPACTO NO ORÇAMENTO/2020

Sem reflexo, pois não aumenta a despesa já prevista no orçamento corrente, uma vez que os recursos de custeio decorrerão do Excesso de Arrecadação apurado para o corrente exercício.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**  
**CNPJ: 01.612.512/0001-71**

**IMPACTO NO ORÇAMENTO/2021**

Sem reflexo, pois a despesa emanada desta lei já estará adequada à realidade orçamentária futura.

**IMPACTO NO ORÇAMENTO/2022**

Sem reflexo, pois a despesa emanada desta lei já estará adequada à realidade orçamentária futura.

Baraúna-PB, 02 de Dezembro de 2020

**MANASSES GOMES DANTAS**  
**Prefeito Municipal**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA  
CNPJ: 01.612.512/0001-71

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRO

(artigo 16, II, Lei Complementar nº 101/2000)

#### OBJETO DA DESPESA:

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de **RS 53.642,35** (cinquenta e três mil seiscentos e quarenta e dois reais e trinta e cinco centavos), para atender as despesas decorrentes das receitas oriundas da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, carinhosamente denominada Lei Aldir Blanc.

#### FONTE DE CUSTEIO:

Crédito Especial a ser aberto na LOA/2020 tendo como fontes de recursos oriundos da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, carinhosamente denominada Lei Aldir Blanc.

Na qualidade de ordenador de "despesas" do Município de Baraúna, declaro, para os efeitos do artigo 16, II da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, em razão da abertura do Crédito Especial para esse fim autorizado.

Baraúna-PB, 02 de Dezembro de 2020

**MANASSES GOMES DANTAS**  
Prefeito Municipal



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

**COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO**

<b>Código da matéria</b>	<b>5FD1F03280EAB</b>
<b>Título</b>	Lei Nº 00549/2020 - 07 de Dezembro de 2020
<b>Tipo da matéria</b>	LEI
<b>Setor</b>	ADMINISTRAÇÃO
<b>Data/hora publicação</b>	09/12/2020 06:55
<b>Data/hora autorização</b>	09/12/2020 06:55
<b>Data de circulação</b>	10/12/2020
<b>Diário Oficial</b>	Edição nº 00141, data 10/12/2020, tipo ORDINÁRIA
<b>Publicada e autorizada por</b>	ANA CLEIDE LUCIANO DA SILVA
<b>Assinatura digital no documento</b>	Não — documento sem assinatura digital ICP-Brasil embutida no arquivo original

Conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de chaves Públicas (ICP-Brasil). Matéria publicada no Diário Oficial do Município de Baraúna/PB no dia 10/12/2020 — Edição 00141. A autenticidade desta publicação pode ser verificada em: <https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=5FD1F03280EAB&link=PMB>. Este comprovante consolida os dados oficiais de publicação para fins de instrução de processos licitatórios, defesas administrativas e demais procedimentos que exijam prova de publicidade oficial.

*Documento informativo emitido eletronicamente pelo sistema GetPublic. Não constitui nova assinatura digital ICP-Brasil sobre o conteúdo original.*

Data de emissão deste comprovante: 24/06/2026 00:56



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

Certificamos que a matéria de código **5FD1F03280EAB**, intitulada **Lei Nº 00549/2020 - 07 de Dezembro de 2020**, foi publicada no Mural Eletrônico e Diário Oficial do Município de Baraúna/PB.

**Publicação:** 09/12/2020 06:55 | **Autorização:** 09/12/2020 06:55 | **Circulação:** 10/12/2020 | **Diário Oficial:** Edição nº 00141, 10/12/2020 (ORDINÁRIA)

**Setor:** ADMINISTRAÇÃO

Publicada e autorizada por **ANA CLEIDE LUCIANO DA SILVA**.

**RESUMO DO OBJETO**

Lei Nº 00549/2020 - 07 de Dezembro de 2020

Declara-se, para os devidos fins, que a matéria acima identificada foi publicada em observância às normas de publicidade oficial e de acesso à informação pública, integrando o Diário Oficial Eletrônico municipal. A autenticidade pode ser verificada em: <https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=5FD1F03280EAB&link=PMB>. Extrato emitido eletronicamente para instrução de defesas administrativas, processos licitatórios e demais procedimentos que exijam comprovação sintética de publicação.

Data de emissão deste extrato: 24/06/2026 00:56